

A. Elementos de Identificação**1. Identificação da Instituição Depositária**

1.1 Denominação	Banco de Fomento Angola
1.2 Endereço	Rua Amílcar Cabral n.º:58, Maianga, Luanda
1.3 Contactos	Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao.

2. Data da FTI

09/12/2019

B. Descrição das principais características do produto**1. Tipo de Produto**

1.1 Designação comercial do produto	Seguros Acidentes de Trabalho
1.2 Categoria	Serviço

2. Condições de Adesão

Empregadores, sejam Pessoas Singulares ou Pessoas Colectivas, com trabalhos efectivos ou a prazo, a tempo inteiro ou parcial.

3. Finalidade

- Transferir para a Seguradora a responsabilidade legal que recai sobre o Empregador, em caso de acidente de trabalho ou doenças profissionais pelo pagamento de prestações em dinheiro, bem como pela assistência médica especializada necessária à recuperação do Trabalhador por Conta de Outrem para a vida activa.
- Responder à procura deste seguro obrigatório decorrente do cumprimento da lei (decreto n.º 53/05 de 15 de Agosto de 2005 do Conselho de Ministros, publicado na 1ª série do Diário da República n.º 97 de 15 de Agosto de 2005).

4. Duração do Contrato

Contrato celebrado pelo período de um ano automaticamente renovável por igual período até que qualquer das partes o denuncie com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data de renovação.

5. Limite de Idade

Não aplicável.

6. Coberturas e Prémios**6.1. Coberturas****O seguro garante à Pessoa Segura Sinistrada:****1. Prestações em Espécie:**

- Assistência médica e cirúrgica, geral ou especializada, incluindo todos os elementos de diagnóstico e de tratamento que forem necessários;
- Assistência medicamentosa e farmacêutica;
- Cuidados de enfermagem;
- Hospitalização e respectivos tratamentos;
- Fornecimento de próteses e ortóteses, bem como a sua reparação e reparação;
- Serviços de recuperação e reabilitação profissional e funcional.

2. Prestações Pecuniárias:**A. Em caso de Incapacidade Temporária (Absoluta ou Parcial):**

- Indeminização / Subsídio diário por incapacidade temporária para o trabalho.

B. Em caso de Incapacidade Permanente

- Pensão provisória por incapacidade Permanente (enquanto não for fixado o valor definitivo);
- Pensão definitiva por incapacidade permanente total ou parcial

C. Em caso de Morte:

- Pensões provisórias (enquanto não forem fixados os valores definitivos);
- Pensões de sobrevivência aos familiares do sinistrado (cônjuge, ex-cônjuge com direito a pensão de alimentos, descendentes e ascendentes a cargo do sinistrado que preencham as determinações e termos legais);
- Subsídio por Despesas de Funeral (pagável de uma só vez a quem provar tiver suportado tais despesas, até ao máximo de 2 salários se não existir transladação, ou 4, se existir);
- Subsídio por Morte.

6.2. Prémios

Os prémios a cobrar por Contracto de Seguro dependem quer das retribuições seguras quer das taxas aplicáveis variando estas em função desenvolvidas pelos trabalhadores seguros.

C. Outros aspectos**1. Âmbito do Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças profissionais**

Acidentes de Trabalho - O acontecimento súbito, violento, fortuito e estranho à vontade do trabalhador, que ocorre no exercício da actividade laboral ao serviço da empresa ou instituição, que lhe provoque lesão ou danos corporais de que resulte incapacidade parcial ou total, temporária ou permanente para o trabalho, ou ainda a morte. São ainda considerados acidentes de trabalho os que ocorrem nas circunstâncias seguintes:

- Durante o trajecto normal ou habitual de ida ou regresso do local de trabalho, qualquer que seja o meio de transporte utilizado no percurso;
- Durante os intervalos para descanso, ocorridos no local de trabalho;
- Em actos de defesa da vida humana e da propriedade social nas instalações da empresa ou instituição;
- Durante a realização de actividades sociais, culturais e desportivas organizadas pela empresa.

Considera-se trajecto normal o percurso que o trabalhador tenha de utilizar necessariamente entre a sua residência e o local de trabalho e vice-versa, dentro dos horários declarados.

Doenças profissionais – A alteração da saúde patologicamente definida, gerada por razões da actividade laboral do trabalhador que de forma habitual se expõe a factores que produzem doenças e que estão presentes no meio ambiente de trabalho ou em determinadas profissões ou ocupações.

2. Cópia do Contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da proposta e o Certificado da Apólice de Acidentes de Trabalho e Doenças profissionais.

3. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 90 dias.

4. Outros**1. Exclusões:**

Para conhecer as exclusões aplicáveis deverá consultar as Condições Gerais da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais – Trabalhadores por Conta de Outrem.

2. Âmbito Territorial:

Ocorrências em Angola (acidentes e doenças profissionais), podendo ser convencionada a cobertura para eventos ocorridos no estrangeiro. Neste caso, para que as despesas de tratamento e repatriamento fiquem garantidas pelo contrato de seguro, tal tem igualmente de se encontrar expresso nas Condições Particulares da Apólice.

3. Determinação do Prémio Total

Em seguros de Ano e Seguintes o Prémio Total Anual determina-se como segue:

Retribuições anuais seguras X taxa aplicável = Prémio Simples *

Prémio Simples X 21.2% = Encargos

Prémio Total = Prémio Simples + Encargos

Aos prémios totais será acrescido o IVA, nos termos legais em vigor

(*) Quando o valor apurado for inferior ao Prémio Mínimo o Prémios Simples corresponderá ao Prémio Mínimo.

Prémios Mínimos:

Os Prémios mínimos (simples) são os seguintes:

Prémio Simples Mínimo Anual:

Serviços Doméstico: 4.750 AKZ

Outras actividades: 9.500 AKZ

V.1/2026

Cliente